
RESOLUÇÃO CRCAC N.º 259, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Acre.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a relevância do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's 2018-2027, como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente interno e externo;

CONSIDERANDO que a Gestão de Riscos corresponde a um processo lógico e sistemático de identificação de oportunidade para melhoria da eficácia e eficiência do desempenho e implementação de ações que visem à redução de riscos;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos requer que as decisões sejam tomadas em conformidade com os requisitos regulamentares e que as ações sejam consistentes com os objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que o gerenciamento de riscos estimula e aumenta a identificação de oportunidades para a melhoria contínua dos processos internos;

CONSIDERANDO o conteúdo sobre gestão de riscos constante nas orientações do Tribunal de Contas da União para a redação dos relatórios de gestão anuais, bem como as recomendações de adoção de uma política de gestão de riscos por parte da administração pública, conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE observa o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- I. **apetite ao risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;
- II. **gerenciamento de riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

- III. **gestor de risco:** pessoa, papel ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco;
- IV. **incerteza:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- V. **oportunidade:** possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos;
- VI. **política de gestão de riscos:** declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionada à gestão de riscos;
- VII. **resposta a risco:** qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
 - a) aceitar o risco por uma escolha consciente;*transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
 - b) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade que dá origem ao risco;
 - c) mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua possibilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.
- VIII. **risco:** possibilidade de que um efeito afete o alcance de objetivos;
- IX. **risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
- X. **risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;
- XI. **risco-chave:** risco que, em função do impacto potencial ao CRCAC, deve ser conhecido pela alta direção e levado ao Conselho Diretor;
- XII. **riscos de imagem ou reputação do CRCAC:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade e de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do CRCAC em cumprir sua missão institucional;
- XIII. **riscos financeiros ou orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade do CRCAC de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária;
- XIV. **riscos legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do CRCAC;
- XV. **riscos operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades do CRCAC, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas infraestrutura e sistemas;

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A gestão de riscos no CRCAC tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. A gestão de riscos deverá ser integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional do CRCAC.

Art. 4º São princípios da gestão de riscos no CRCAC:

- I. ser aderente à integridade e aos valores éticos;
- II. ser aderente às exigências normativas;
- III. ser parte integrante de todos os processos organizacionais;
- IV. basear-se nas melhores informações possíveis;
- V. considerar fatores humanos e culturais;
- VI. ser implantada por meio de ciclos de avaliação e melhoria contínua;
- VII. ser dinâmica, capaz de reagir a mudanças.
- VIII. ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração, como parte da tomada de decisões.
- IX. agregar valor e facilitar a melhoria contínua do CRCAC.

Art. 5º O processo de gestão de riscos do CRCAC deve observar:

- I. o planejamento estratégico do CRCAC e do Sistema CFC/CRCs;
- II. a razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos;
- III. a comunicação tempestiva sobre riscos às partes interessadas;
- IV. o acompanhamento, pela alta direção, dos riscos-chave.

CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A operacionalização da gestão de riscos deverá contemplar as seguintes etapas:

- I. **estabelecimento do contexto:** análise dos contextos interno e externo do CRCAC e do planejamento estratégico, no que tange aos objetivos estratégicos e macroprocessos construídos e mapeados;
- II. **identificação dos riscos:** etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais, contemplando sua fonte e possíveis consequências;
- III. **avaliação dos riscos:** comparação do nível do risco com critérios de probabilidade, severidade e abrangência, utilizando métodos qualitativos e quantitativos, de forma a determinar a classe do risco;
- IV. **priorização dos riscos:** etapa em que são definidos quais riscos são considerados riscos-chave e terão sua resposta priorizada, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- V. **tratamento dos riscos:** compreende o planejamento e a realização de ações, pelo gestor do risco, para o buscar modificar o nível do risco, de acordo com a resposta definida;
- VI. **comunicação e monitoramento:** etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas à sua melhoria.

Parágrafo único. Para a operacionalização da Política de Gestão de Riscos, serão definidos, em um procedimento de âmbito geral, com versão controlada e atualizada disponibilizada a todos os funcionários do Conselho:

- a) a metodologia da gestão de riscos no CRCAC;
- b) os critérios de avaliação de riscos;
- c) os critérios de priorização de riscos;
- d) o nível de apetite ao risco;
- e) a periodicidade do ciclo do processo de gestão de riscos.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º São instâncias responsáveis pelo sistema de gestão de riscos do CRCAC:

- I. o Plenário;
- II. a Presidência;
- III. o Conselho Diretor;
- IV. a Diretoria Executiva;
- V. o Comitê de Gestão de Riscos;
- VI. os responsáveis pelos processos em cada área organizacional;
- VII. os gestores dos riscos.

§ 1º Compete ao Plenário homologar a Política de Gestão de Riscos e suas alterações;

§ 2º Compete a Presidência definir a Política de Gestão de Riscos e avaliar propostas de mudanças.

§ 3º Compete ao Conselho Diretor avaliar e aprovar a priorização dos riscos feita pelo Comitê de Gestão de Riscos, assim como as proposições de resposta a risco.

§ 4º Compete a Diretoria Executiva aprovar a metodologia de gestão de riscos expressa em procedimento.

§ 5º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos propor, a cada ciclo do processo de gestão de riscos, uma priorização dos riscos, seguindo os critérios definidos em procedimento, indicando as possíveis repostas aos riscos-chave e os gestores dos riscos, para ser submetido à aprovação do Conselho Diretor.

§ 6º Compete aos responsáveis pelos processos em cada área organizacional realizar, conforme a periodicidade definida em procedimento, a identificação dos riscos associados às atividades da área, levando em conta os critérios estabelecidos e esta Política de Gestão de Riscos.

§ 7º Compete aos gestores dos riscos, indicados pelo Comitê de Gestão de Riscos e aprovado pelo Conselho Diretor, implementar as repostas aos riscos que são de sua responsabilidade, realizando o tratamento do risco de forma a obter o menor risco residual possível em uma próxima avaliação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Devido à abrangência e complexidade do tema, a implementação da Política de Gestão de Riscos do CRCAC será feita de forma gradual e continuada, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 9º A Política de Gestão de Riscos do CRCAC será revista a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno e externo.

Art. 10. Os casos omissos e as excepcionalidades deverão ser resolvidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Contador Tiago Rosella Dell’agnolo
Presidente

Aprovada na 157ª Reunião Plenária, realizada em 23 de maio de 2019.